



LEI Nº 652, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Concede Reajuste Salarial sobre os Vencimentos Básicos dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I

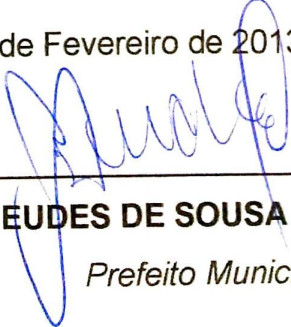
Art. 1º - Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal a conceder reajuste salarial sobre os vencimentos básicos dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Legislativo, conforme quadro abaixo:

Denominação dos Cargos	Salário Atual	Salário Corrigido
Agente Administrativo	R\$ 807,21	R\$ 887,93
Auxiliar Administrativo	R\$ 730,61	R\$ 803,67
Motorista	R\$ 730,61	R\$ 803,67
Vigia	R\$ 730,61	R\$ 803,67
Zeladora	R\$ 730,61	R\$ 803,67
Contador	R\$ 1.293,12	R\$ 1.422,43
Procurador Jurídico do Legislativo	R\$ 1.293,12	R\$ 1.422,43

Art. 2º- Os valores da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO serão corrigidos em **10% (dez por cento)** sobre os seus vencimentos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e terá efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 1º de fevereiro de 2014.

Rio Crespo, 25 de Fevereiro de 2013.


EUDES DE SOUSA E SILVA

Prefeito Municipal